



## LEI Nº. 1153/2011

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL 866, DE 17 DE JUNHO DE 2005, PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o seguinte dispositivo ao art. 10 da Lei Municipal nº 866, de 17 de Junho de 2005:

“Art. 10 (*omissis*);

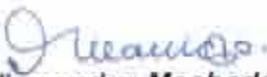
(...);

§ 3º - Ao membro titular ocupante da função de Conselheiro Tutelar fica assegurado a percepção da gratificação natalina, correspondente ao valor de sua remuneração mensal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2011.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guimarães, 21 de dezembro de 2011.

  
**Virmondes Machado**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/09, este ato foi publicado no "diário" da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 21.12.2011